

LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00, destinado à Câmara Municipal, obedecendo o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Pessoal Civil | Cr\$ 540.000,00 |
| Material de Consumo | Cr\$ 20.000,00 |
| Serviços de Terceiros e Encargos | Cr\$ 30.000,00 |
| Encargos Diversos | Cr\$ 10.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com anulação da seguinte verba:

| | |
|------------------------|-----------------|
| Anexo I | Quadro A |
| 10.58 – Obras Públicas | Cr\$ 600.000,00 |

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| ANEXO II | QUADRO B |
| 41.10 – Obras de Guias e Sarjetas | Cr\$ 600.000,00 |

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de dezembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal